



**MARINHA DO BRASIL**

**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR**

**DIVISÃO DE OBTENÇÃO**

**EDITAL Nº 28/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**COMPRAS**

**SALVADOR – AGOSTO DE 2023**

**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

(Processo Administrativo nº **60677.000917/2023-88**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR, por meio da Divisão de Obtenção, sediado na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº, Bairro: São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40800-310, endereço eletrônico: ceimsa.secom@marinha.mil.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16 / 08 / 2023**.

Horário: **9 horas (horário de Brasília-DF)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente (mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos) para atendimento das necessidades do Centro de Intendência da Marinha em Salvador, conforme o Termo de Referência n.º 21/2023, do Centro de Intendência da Marinha em Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/82802;

Fonte: 1000000000;  
Programa de Trabalho: 174672;  
Elemento de Despesa: 449052; e  
PI: X.488.DV.20.1.B4

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresa reunidas em consórcio, uma vez que o objeto da licitação não envolve aquisições de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Dessa forma, por serem itens comuns de ampla comercialização no mercado, a Administração entende que a presente vedação não trará prejuízos para a competitividade do certame.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor **unitário** e **total** do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e, preferencialmente, acompanhado da foto do objeto proposto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.13.1. No país;
  - 7.13.2. Por empresas brasileiras;
  - 7.13.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.13.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.15.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11. Habilitação jurídica:**

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.13. Qualificação Econômico-Financeira**

9.13.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.1.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.14. Qualificação Técnica:**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.2.1. Pertencer(em) à(s) classe(s) de material(is) descrita(s) no Termo de Referência;

9.14.2.2. Compatível(is) com a complexidade técnica e operacional exigidas neste certame.

9.14.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [ceimsa.secom@marinha.mil.br](mailto:ceimsa.secom@marinha.mil.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Centro de Intendência da Marinha em Salvador, situado na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº, Bairro: São Tomé de Paripe. CEP 40800-310 – Salvador-BA, Divisão de Obtenção.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/com2dn/ceimsanovo>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Centro de Intendência da Marinha em Salvador, situado na Estrada

da Base Naval de Aratu, s/nº, Bairro: São Tomé de Paripe. CEP 40800-310. Salvador-BA, nos dias úteis, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.1.1 Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; e

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Salvador-BA, em 02 de agosto de 2023.

MARCELO FERNANDES REBELLO  
Capitão de Fragata (IM)  
Ordenador de Despesas Substituto

**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR**

**PREGÃO Nº 28/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 21/2023**

(Processo Administrativo n.º 60677.000917/2023-88)

**1 DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de material permanente (mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos) para atendimento das necessidades do Centro de Intendência da Marinha em Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
1	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO ENCOSTO TELADO</b> Material Estrutura: Resina Termoplástica Injetada; Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido Alta Resistência e Poliéster; Material Encosto: Tela 100% Poliéster (Tela Mesh); Material Assento: Poliuretano Injetado; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios; Apoio Braço: Com Braços; Peso Máximo Suportado: Até 120 KG; Dimensões Mínimas (Altura x Largura x Profundidade): 100 CM x 60 CM x 48 CM; Cor: Preta	603265	UN	19	384,61	7.307,59
2	<b>POLTRONA</b> Material Estrutura: Madeira; Material Assento e Encosto: Madeira e Espuma D26; Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético; Tipo: Fixa; Largura: 64 CM; Profundidade: 52 CM; Altura: 77 CM; Material Base: Madeira; Cor:	482637	UN	2	324,00	648,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
	Bege					
<b>3</b>	<b>TELEVISOR</b> Tamanho da Tela: 75 POL; Voltagem: Bivolt 110/220V; Cor: Preto/Prata; Características Adicionais: Smart TV, 4 K, Wifi; Entradas: HDMI/USB; Conversor; Tipo Tela: LED; Acessórios: Controle Remoto	486188	UN	1	6.452,00	6.452,00
<b>4</b>	<b>AR CONDICIONADO</b> Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU; Tensão: 220 V; Frequência: 60 HZ; Tipo: Split; Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio	414565	UN	1	7.889,95	7.889,95
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 22.297,54</b>	

**1.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## **5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## **6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Centro de Intendência da Marinha em Salvador, situado na Estrada da Base Naval de Aratu, S/N, São Tomé de Paripe, Salvador-BA.

**6.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações da Contratante:

**7.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.1.7** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

**8.2** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.10** pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3A** Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13 DO REAJUSTE**

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1** O objeto da contratação possui pouca complexidade técnica e baixo valor estimado.

## **15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.10** prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Tal medida visa assegurar a proteção contra defeitos de fabricação, a qualidade do produto, reduzir o risco financeiro para o Contratante e fornecer uma base para solução de problemas em caso de falha, durante período comumente adotado no mercado.

- 15.2A** garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3A** garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. cometer fraude fiscal.

**16.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**16.2.2. Multa:**

- i. moratória de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii. compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**16.4** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.5.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 16.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7**As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8**Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 17.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**17.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**17.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**17.3.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**17.4** O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

**17.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**18.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 22.297,54 (vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/82802;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 174672;

Elemento de Despesa: 449052; e

Plano Interno: X.488.DV.20.1.B4

Salvador-BA, em 02 de agosto de 2023.

EDUARDO NUNES SANTOS JUNIOR  
Primeiro-Tenente (IM)  
Ajudante da Divisão de Obtenção

## **ATO DE APROVAÇÃO**

De acordo com o disposto no Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Termo.

Salvador-BA, em 02 de agosto de 2023.

MARCELO FERNANDES REBELLO  
Capitão de Fragata (IM)  
Ordenador de Despesas Substituto

**MARINHA DO BRASIL**

**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR**

**DIVISÃO DE OBTENÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa, essencialmente, assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso IX, do Art. 6º da Lei n.º 8.666/1993 e no Art. 1º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital.

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de material permanente (mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos) se justifica pelo interesse público de se manter os serviços, materiais e equipamentos desta Organização Militar em condições adequadas para o apoio às atividades administrativas essenciais ao cumprimento da missão deste CeIM e para a conservação de condições adequadas de conforto e habitabilidade das incumbências.

Este processo licitatório visa a equipar adequadamente os setores deste CeIM, propiciando um ambiente de trabalho com os recursos necessários ao bom desempenho das atividades, bem como manter a reserva técnica mínima para fins de substituição quando o objeto existente se tornar impróprio para o uso, devido à perda de suas características principais.

Ressalta-se que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e eventual danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor. Para tanto, faz-se necessário realizar investimentos em estrutura e no bem-estar dos colaboradores, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades.

Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos servidores deste CeIM e desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz-se justa a contratação em comento de empresa(s) especializada(s) no fornecimento do objeto deste processo licitatório.

## **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Os bens deverão atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei no 4.150/1962.

O prazo de entrega dos bens será conforme o estipulado no edital, contados do aceite da nota de empenho da despesa pela contratada, em remessa única, ou seja, todos os materiais que constarem na nota de empenho deverão ser entregues em uma única vez, no seguinte endereço: ESTRADA DA BASE NAVAL DE ARATU - S/Nº - SÃO TOMÉ DE PARIPE - SALVADOR - BA - BRASIL – 40800-310.

A contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega desde que seja motivado e por meio de documento formal, ao solicitante da contratante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no edital.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos itens, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado consiste na “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”, devendo ser feito para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Destarte, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a média das compras homologadas no Painel de Preços, para cada item, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, em observância aos critérios da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital no Ministério da Economia, conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços em anexo.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A empresa a ser contratada deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade visando causar o menor impacto ambiental, otimização na utilização de recursos e na redução de desperdícios e de poluição, notadamente quanto ao uso de substâncias tóxicas ou poluentes e ao consumo de energia, descarte adequado de materiais potencialmente poluidores. Para fins de coleta seletiva, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis de acordo com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Durante a fase de planejamento da contratação, restou evidenciada que a melhor solução é a contratação de empresa especializada com a devida habilitação, tendo em vista se tratar de bens amplamente comercializados por diversas empresas do ramo, já tendo sido objeto de pregões deste e de outros órgãos públicos.

### **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Em relação ao quantitativo dos itens a serem adquiridos, o Centro de Intendência da Marinha em Salvador tomou como base o levantamento de bens permanentes faltosos,

necessitando de substituição ou sem condições de uso; em especial, aqueles localizados na sala de reuniões.

Ressalta-se que o CeIMSa possui um efetivo de mais de cem militares, que transitam no interior da OM para o cumprimento das atividades diárias previstas para o expediente.

Abaixo segue planilha com a descrição dos itens a serem licitados, com respectivas unidades de fornecimento e quantitativo total a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	ORGANIZAÇÃO SOLICITANTE	QUANTIDADE
1	<p><b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO ENCOSTO TELADO</b></p> <p>Material Estrutura: Resina Termoplástica Injetada; Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido Alta Resistência e Poliéster; Material Encosto: Tela 100% Poliéster (Tela Mesh); Material Assento: Poliuretano Injetado; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios; Apoio Braço: Com Braços; Peso Máximo Suportado: Até 120 KG; Dimensões Mínimas (Altura x Largura x Profundidade): 100 CM x 60 CM x 48 CM; Cor: Preta</p>	<p>782802</p> <p>Centro De Intendência da Marinha Em Salvador</p>	19 UN.
2	<p><b>POLTRONA</b></p> <p>Material Estrutura: Madeira; Material Assento e Encosto: Madeira e Espuma D26; Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético; Tipo: Fixa; Largura: 64 CM; Profundidade: 52 CM; Altura: 77 CM; Material Base: Madeira; Cor: Bege</p>	<p>782802</p> <p>Centro De Intendência da Marinha Em Salvador</p>	2 UN.
3	<p><b>TELEVISOR</b></p> <p>Tamanho da Tela: 75 POL; Voltagem: Bivolt 110/220V; Cor: Preto/Prata; Características Adicionais: Smart TV, 4 K, Wifi; Entradas: HDMI/USB; Conversor; Tipo Tela: LED; Acessórios: Controle Remoto</p>	<p>782802</p> <p>Centro De Intendência da Marinha Em Salvador</p>	1 UN.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORGANIZAÇÃO SOLICITANTE	QUANTIDADE
4	<p><b>AR CONDICIONADO</b></p> <p>Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU; Tensão: 220 V; Frequência: 60 HZ; Tipo: Split; Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio</p>	<p>782802</p> <p>Centro De Intendência da Marinha Em Salvador</p>	1 UN.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As referidas despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União para o exercício de 2023 com custo estimado de R\$ 22.297,54 (vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme discriminado no Mapa comparativo de Preços anexo deste ETP.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Além disso, não foram encontrados óbices para o parcelamento do objeto licitado, uma vez que, ficou demonstrado, tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista que visa o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação em tela está prevista no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) desta Organização Militar.

O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, torna dispensável ao Comandos da Marinha, a previsão das contratações no Plano Anual de Contratações (PAC) tendo em vista que possuímos como artefato de planejamento o Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Proteger os colaboradores de qualquer tipo de acidentes graves devido ao uso de materiais obsoletos ou inservíveis.

Aumentar o conforto, segurança e bem-estar do público militar e civil que utilizam as instalações deste quartel.

Aprimorar e dar continuidade aos diversos trabalhos administrativos e operacionais desta Organização Militar.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Tendo em vista a natureza da aquisição almejada, não se configura necessária a adequação de ambientes visando o início do fornecimento dos bens.

Entende-se que a aquisição em tela não traz à tona novas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para o acompanhamento do fornecimento dos bens.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma, bem como deverá cumprir as exigências estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Ademais, após consulta ao referido Guia, não foram identificados critérios de sustentabilidade a serem observados.

## **13. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O gerenciamento dos Riscos dessa contratação encontra-se pormenorizado no Mapa de Riscos em anexo.

#### **14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

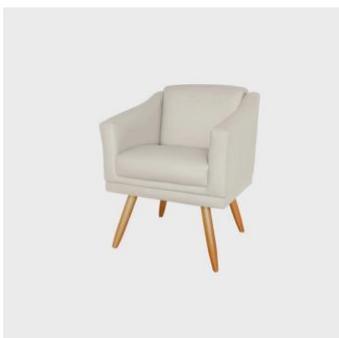
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto em estudo (aquisição de material permanente para atendimento das necessidades do Centro de Intendência da Marinha em Salvador), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

#### **15. IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS ITENS DESEJADOS:**

Item 1:



Item 2:



**ANEXOS:**

A) Mapa Comparativo de Preços;

B) Mapa de Riscos; e

C) Portaria n.º 02/CeIMSa, de 08 de fevereiro de 2023, que designa a Equipe de Planejamento da Contratação deste Centro.

**MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Salvador-BA, em 28 de julho de 2023.

EDUARDO NUNES SANTOS JUNIOR

Primeiro-Tenente (IM)

Integrante Requisitante

MIKAEL FREITAS DE MESQUITA

Primeiro-Tenente (RM2-T)

Integrante Administrativo

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 27, da Instrução Normativa nº 5/2017, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e considerando os fatos aqui apresentados, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar e autorizo a elaboração do Termo de Referência para abertura de processo licitatório.

Salvador-BA, em 28 de julho de 2023.

MARCELO FERNANDES REBELLO

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesas Substituto

**MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR**

**Mapa Comparativo de Preços**

(conforme IN SEGES/ME nº 73/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

**1. Série de preços coletados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	Inciso I – Pannel de Preços	Inciso II – Outros entes			Preço Unit. Estimado	Preço de Referência	Preço Total Estimado
				Preço 1	Preço 1	Preço 2	Preço 3			
1	Cadeira de escritório	UN	19	R\$ 961,36	R\$ 384,61	R\$ 462,50	R\$ 318,00	R\$ 384,61	R\$ 384,61	R\$ 7.307,59
2	Poltrona	UN	2	R\$ 1.567,27	R\$ 324,00	R\$ 482,00	R\$ 490,00	R\$ 324,00	R\$ 324,00	R\$ 648,00
4	Televisor 75"	UN	1	R\$ 20.144,59	R\$ 6.452,00	R\$ 6.830,00	R\$ 7.540,00	R\$ 6.452,00	R\$ 6.452,00	R\$ 6.452,00
5	Ar Condicionado 48.000 BTU	UN	1	R\$ 14.217,51	R\$ 7.889,95	R\$ 8.400,00	R\$ 9.900,00	R\$ 7.889,95	R\$ 7.889,95	R\$ 7.889,95
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 22.297,54</b>

**2. Caracterização das fontes consultadas:**

**2.1. Inciso I – Pannel de Preços:** Cotações em anexo. Os preços coletados no período de um 1 (um) ano foram registrados no mapa acima, nos termos do inciso I, do art. 5º da IN

**2.2. Inciso II – Aquisições similares de outros entes públicos:**

**Item 1:**

Preço 1: SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG.DE MAREC.C.RONDON / UASG: 926966 / PE nº 12/2023

Preço 2: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO XINGU / UASG: 981094 / PE nº 2/2023

Preço 3: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR / UASG: 987979 / PE nº 86/2022

**Item 2:**

Preço 1: INST.FED.SUL R.GRANDENSE / UASG: 158126 / PE nº 2/2023

Preço 2: ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS / UASG: 160531 / PE nº 7/2022

Preço 3: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE / UASG: 980983 / PE nº 16/2022

**Item 3:**

Preço 1: SUPER. DE ADMINISTRAÇÃO/DF / UASG: 110161 / PE nº 35/2022

Preço 2: CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/RJ / UASG: 389090 / PE nº 31/2022

Preço 3: EMBRAPA GADO DE CORTE – CAMPO GRANDE/MS / UASG: 135017 / Dispensa de Licitação nº 40/2022

**Item 4:**

Preço 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO / UASG: 982179 / PE nº 19/2023

Preço 2: 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR / UASG: 160482 / PE nº 36/2022

Preço 3: BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA / UASG: 791580 / Dispensa de Licitação nº 10/2023

Salvador, BA, em 25 de julho de 2023.

EDUARDO NUNES SANTOS JUNIOR  
Primeiro-Tenente (IM)  
Ajudante da Divisão de Obtenção

**3. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado:** Menor Preço, de acordo com o art. 6º, da IN nº 73/2020.

**4. Justificativas para a metodologia utilizada:** Buscar a coerência entre os preços efetivamente praticados no mercado e os preços contratados por outros



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 961,36**

MEDIANA  
**R\$ 752,50**

MENOR  
**R\$ 64**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

**UNIDADE** **603265**

Quantidade total de registros: 48

Registros apresentados: 1 a 48

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2023	00020	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	60	R\$64	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO PIAUI	980362 - PREFEITURA MUNICIPAL DO PAJEÚ DO PIAUÍ	26/04/2023
00008/2023	00019	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	20	R\$84	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO PIAUI	980362 - PREFEITURA MUNICIPAL DO PAJEÚ DO PIAUÍ	26/04/2023
00009/2023	00042	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	63	R\$180	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980925 - PREFEITURA MUN.DE SÃO RAIM.DAS MANGABEIRAS/MA	10/05/2023
00220/2022	00007	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	6	R\$183	FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988039 - PREFEITURA MUN.DE BALNEARIO DE CAMBORIU	01/03/2023
00001/2023	00002	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	1	R\$190	R. A. SAMPAIO LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM	20/04/2023
13009/2022	00004	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	223	R\$244	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982337 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS	01/06/2023
13009/2022	00014	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	74	R\$244	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982337 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS	01/06/2023

00010/2023	00001	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	269	R\$248,62	G FERREIRA LOPES LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985855 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES	04/04/2023
00012/2023	00025	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	10	R\$250	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	926966 - SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG.DE MAREC.C.RONDON	18/05/2023
00012/2023	00026	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	2	R\$310	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	926966 - SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG.DE MAREC.C.RONDON	18/05/2023
00009/2023	00058	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	1	R\$314,33	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980925 - PREFEITURA MUN.DE SÃO RAIM.DAS MANGABEIRAS/MA	10/05/2023
00001/2023	00019	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	20	R\$318	TECHTUDO ELETRONICOS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO	03/04/2023
00012/2023	00024	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	26	R\$384,61	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	926966 - SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG.DE MAREC.C.RONDON	18/05/2023
00012/2023	00023	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	25	R\$440	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	926966 - SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG.DE MAREC.C.RONDON	18/05/2023
00002/2023	00060	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	56	R\$462,50	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO	981094 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO XINGU	12/04/2023
00086/2022	00016	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	25	R\$484	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	ESTADO DO PARANA	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	25/01/2023
00039/2022	00010	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	2	R\$498,50	S&Z MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE ENTRE IJUIS	988419 - PREF.MUN.DE ENTRE IJUIS	26/12/2022
00001/2023	00006	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	16	R\$500	GILDENEI PEREIRA LIMA LTDA	ESTADO DA BAHIA	983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA	08/03/2023
00004/2023	00019	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	100	R\$530	CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO PARANA	988477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	21/03/2023
00044/2023	00003	Dispensa de Licitação	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	1	R\$590	31.066.359 JOSE WILTON MARTINS COELHO	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	27/04/2023
01416/2022	00002	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	100	R\$610	BENEDES SOARES BATISTA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	09/03/2023

00032/2023	00003	Dispensa de Licitação	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	2	R\$685,71	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160512 - MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS	06/04/2023
00009/2023	00016	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	20	R\$720	A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982603 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA	27/04/2023
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	9	R\$733	PAULO C MARTINS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS	925176 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS	14/04/2023
00007/2023	00001	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	20	R\$772	MS COMERCIO LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985607 - PREF.MUN.DE ANCHIETA	24/03/2023
00052/2023	00001	Dispensa de Licitação	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	1	R\$790	FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	30/05/2023
00005/2023	00068	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	50	R\$800	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	04/05/2023
00002/2023	00061	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	2	R\$830,61	AITEC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	462939 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLIA	06/03/2023
00019/2022	00001	Dispensa de Licitação	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	7	R\$837	MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343039 - INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST.E ART. NACIONAL	26/12/2022
00009/2023	00039	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	24	R\$840	GX COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980925 - PREFEITURA MUN.DE SÃO RAIM.DAS MANGABEIRAS/MA	10/05/2023
00009/2023	00026	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	18	R\$890	J S FAGUNDES LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393027 - SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA	02/05/2023
00009/2023	00054	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	2	R\$890	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980925 - PREFEITURA MUN.DE SÃO RAIM.DAS MANGABEIRAS/MA	10/05/2023
00001/2023	00004	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	5	R\$900	GILDENEI PEREIRA LIMA LTDA	ESTADO DA BAHIA	983781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA	08/03/2023
00080/2022	00001	Dispensa de Licitação	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	30	R\$1020	MORAES & MUNHOZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS	389477 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 7ª - RS	11/01/2023
00039/2022	00085	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	71	R\$1100	X- OFFICE SERVI LTDA	ESTADO DE GOIAS	926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO	30/05/2023
00039/2022	00068	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	216	R\$1190	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DE GOIAS	926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO	30/05/2023

00003/2023	00001	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	24	R\$1198	MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO	389099 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO	30/05/2023
00594/2022	00001	Dispensa de Licitação	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	6	R\$1199,90	INGRID PIMENTA DOS SANTOS 10252187792	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS	26/12/2022
00024/2022	00008	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	10	R\$1294,40	SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	927031 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF. DA PB	08/05/2023
00009/2022	00044	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	15	R\$1300	J S FAGUNDES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	23/02/2023
00003/2023	00005	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	151	R\$1450	METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	03/03/2023
00003/2023	00004	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	234	R\$1550	METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	03/03/2023
00003/2023	00045	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	7	R\$1580	METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	03/03/2023
00003/2023	00047	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	6	R\$1800	ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	03/03/2023
00003/2023	00048	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	8	R\$1830	ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	03/03/2023
00003/2023	00008	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	60	R\$2500	METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	03/03/2023
00001/2023	00020	Pregão	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	310	R\$5080	ASTA MOBILI MOVEIS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170344 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AC	05/05/2023
00592/2022	00001	Dispensa de Licitação	603265	CADEIRA ESCRITÓRIO		UNIDADE	1	R\$5235	CECILIA P V DOS SANTOS	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS	26/12/2022



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 1.567,27**

MEDIANA

**R\$ 698,35**

MENOR

**R\$ 324**

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

**UNIDADE 482637**

Quantidade total de registros: 25

Registros apresentados: 1 a 25

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00034	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	111	R\$324	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	18/05/2023
00033/2022	00029	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	20	R\$360	AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	20/06/2022
00033/2022	00031	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	45	R\$378	AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	20/06/2022
00007/2022	00025	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	12	R\$482	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	26/10/2022
00016/2022	00011	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	3	R\$490	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	ESTADO DO CEARA	980983 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA-CE	08/05/2023
00041/2022	00064	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	39	R\$500	R B DOS SANTOS COMERCIAL LTDA	ESTADO DO PARA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	01/07/2022

00011/2022	00006	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	5	R\$537	FARIAS E FARIAS MOVEIS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	928011 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE/SC	29/08/2022
00004/2022	00190	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	4	R\$554,48	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160228 - 26 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	23/02/2023
00138/2022	00001	Dispensa de Licitação	482637	POLTRONA		UNIDADE	4	R\$599	A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	24/11/2022
00033/2022	00030	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	7	R\$618	TAJE SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	20/06/2022
00208/2022	00016	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	75	R\$678	RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	ESTADO DO PARANA	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA/PR	21/09/2022
00208/2022	00024	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	25	R\$680	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	ESTADO DO PARANA	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA/PR	21/09/2022
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	482637	POLTRONA		UNIDADE	12	R\$698,35	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ESTADO DO PARANA	929215 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	08/05/2023
00069/2022	00008	Dispensa de Licitação	482637	POLTRONA		UNIDADE	2	R\$707,91	ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	12/07/2022
00359/2022	00002	Dispensa de Licitação	482637	POLTRONA		UNIDADE	1	R\$799	16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	29/11/2022
00007/2023	00002	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	2	R\$989	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985915 - PREF.MUN.DE TERESOPOLIS	13/04/2023
00059/2022	00023	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	4	R\$998	NELSON ALVES DE MORAES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	12/01/2023
00033/2022	00028	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	1	R\$1000	SOFISTICATTO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA	20/06/2022
00257/2022	00041	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	160	R\$1100	TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	07/02/2023
00004/2022	00020	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	100	R\$1300	MOBILI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA	925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	06/12/2022

00015/2022	00016	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	1	R\$1790	FORMESPACO MOVEIS E INSTALACOES LTDA.	CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS- MG	926094 - CONS.REG.DE CORRETORES DE IMOVEIS 4ª - MG	18/08/2022
00051/2023	00001	Dispensa de Licitação	482637	POLTRONA		UNIDADE	2	R\$1999	ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES LIMITADANTOS	COMANDO DA MARINHA	710100 - TRIBUNAL MARITIMO	29/03/2023
00020/2023	00001	Dispensa de Licitação	482637	POLTRONA		UNIDADE	4	R\$2100	PRENSAR MOVEIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	09/05/2023
00015/2022	00017	Pregão	482637	POLTRONA		UNIDADE	1	R\$6500	FORMESPACO MOVEIS E INSTALACOES LTDA.	CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS- MG	926094 - CONS.REG.DE CORRETORES DE IMOVEIS 4ª - MG	18/08/2022
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	482637	POLTRONA		UNIDADE	3	R\$13000	FISON COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	16/03/2023



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 14.217,51**

MEDIANA

**R\$ 11.027,65**

MENOR

**R\$ 7.889,95**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

**414565**

**2023**

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2023	00006	Pregão	414565	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	2	R\$7889,95	ESPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	03/04/2023
00036/2022	00005	Pregão	414565	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	29	R\$8400	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	25/04/2023
00010/2023	00001	Dispensa de Licitação	414565	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	1	R\$9900	YONE & SILVA REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791580 - BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA	23/05/2023
00002/2023	00003	Pregão	414565	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	10	R\$11027,65	LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	ESTADO DO PARA	927312 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ_EMPRESAS PA	17/04/2023
00014/2022	00002	Pregão	414565	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	4	R\$12705	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO PARA	925769 - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	16/02/2023

00035/2022	00017	Pregão	414565	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	15	R\$24500	R FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	19/04/2023
00035/2022	00018	Pregão	414565	APARELHO AR CONDICIONADO		UNIDADE	15	R\$25100	R FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	19/04/2023



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 20.144,59**

MEDIANA

**R\$ 5.796,88**

MENOR

**R\$ 480**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

**486188**

**2023, 2022**

Quantidade total de registros: 44

Registros apresentados: 1 a 44

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00327/2022	00004	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	2	R\$480	FERNANDO MOSQUERA NAVARRO 05484098890	COMANDO DA MARINHA	782000 - COMANDO DO 2.DISTRITO NAVAL/BA	12/07/2022
00095/2022	00004	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	10	R\$1159	DELTA ELETROMOVEIS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	24/10/2022
00043/2022	00098	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	15	R\$1200	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS	984403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG	17/08/2022
00064/2022	00003	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	13	R\$1800	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR	23/08/2022
00035/2022	00015	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	80	R\$1812,33	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	425128 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA	12/09/2022
00095/2022	00005	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	10	R\$1861	DELTA ELETROMOVEIS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	24/10/2022
00095/2022	00006	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	8	R\$2550	ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	24/10/2022

**Relatório gerado dia: 13/07/2023 às 15:06**

**Fonte: [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)**

00064/2022	00028	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	4	R\$2638	MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	987427 - PREF.MUN. DE ARAPONGAS/PR	23/08/2022
00007/2023	00001	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	2	R\$2689	49.845.820 DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	PMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	929509 - PMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	10/05/2023
00043/2022	00012	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	3	R\$2948	LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	DISTRITO FEDERAL	926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	05/04/2023
00043/2022	00096	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	23	R\$3048	RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS	984403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG	17/08/2022
00083/2022	00011	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	4	R\$3600	AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	26/09/2022
00095/2022	00007	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	5	R\$3861	DELTA ELETROMOVEIS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	24/10/2022
00083/2022	00012	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	2	R\$4103,10	CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	26/09/2022
00002/2022	00028	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$5100	PADRAO SOLUCOES & SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158297 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS BACABAL	27/12/2022
00003/2023	00008	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$5187,57	JOSE NASCIMENTO DE CAMARGOS 72611170649	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	17/02/2023
00129/2022	00001	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$5298,99	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160148 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP	15/08/2022
00015/2022	00077	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	5	R\$5317	MEGA LICITACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	23/05/2023
00004/2022	00003	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	2	R\$5500	46.967.571 PAULO ROBERTO GOMES CARVALHO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	154856 - CAMPUS VIANA IFECT DO MARANHÃO	18/11/2022
00002/2022	00002	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	2	R\$5700	F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	DISTRITO FEDERAL	450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	12/09/2022
00434/2022	00001	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	3	R\$5795	T. P. A. SALES	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS	23/11/2022

00074/2022	00041	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	2	R\$5795,75	ITALIA EMPREENDEMENTOS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	07/12/2022
00072/2022	00006	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$5798	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	17/05/2023
00018/2022	00003	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$5839,99	MARIA MEDIANEIRA BARBOSA 30869439120	COMANDO DO EXERCITO	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	08/07/2022
03871/2022	00001	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$5850	VERSARIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO	13/07/2022
00005/2023	00001	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	10	R\$5874,98	V. DE MELO ARAUJO EMPREENDEDOR	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	158442 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.GUANAMBI	17/05/2023
00054/2022	00014	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$5990	OLMIR IORIS & CIA LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO	988989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	25/11/2022
00043/2022	00002	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	8	R\$5998	MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	05/04/2023
00446/2022	00001	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$6000	LUZENI RODRIGUES DA SILVA 00394147367	JUSTICA DO TRABALHO	080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO	14/10/2022
00035/2022	00001	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$6009	47.866.284 SANDRA RODRIGUES CUNHA	COMANDO DO EXERCITO	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	22/09/2022
00040/2022	00002	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$6052	LUZENI RODRIGUES DA SILVA 00394147367	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-MG	926482 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - MG	28/07/2022
00532/2022	00001	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	2	R\$6090	LUZENI RODRIGUES DA SILVA 00394147367	JUSTICA DO TRABALHO	080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO	17/11/2022
00005/2023	00003	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	10	R\$6133,88	VERSARIUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	23/05/2023
00029/2023	00001	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$6397,99	XPERTEC CONSULTORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP	926753 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP	05/05/2023
00035/2022	00001	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$6452	DISAC COMERCIAL E SERVICOS LTDA	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	110161 - SUPER. DE ADMINISTRACAO NO DISTRITO FEDERAL	09/12/2022

00031/2022	00002	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	3	R\$6830	MIDIANELE LTDA	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ	389090 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ	30/09/2022
00040/2022	00004	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$7540	XM CONSTRUÇOES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135017 - EMBRAPA GADO DE CORTE/CAMPO GRANDE/MS	08/12/2022
00460/2022	00001	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$7640,89	FELIPE DE LIMA FIRMINO	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168006 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FJF	29/11/2022
00025/2022	00018	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	6	R\$7925,78	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	ESTADO DO PARA	928344 - SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO DE ANANIDEUA	26/05/2023
00057/2022	00001	Dispensa de Licitação	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$13499,99	LUZENI RODRIGUES DA SILVA 00394147367	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF	02/02/2023
00083/2022	00025	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$15000	AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	26/09/2022
00004/2023	00001	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	10	R\$19988	CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA	ESTADO DO PARA	925782 - FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	27/03/2023
00001/2023	00002	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	201	R\$53687,54	ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	08/05/2023
00046/2022	00008	Pregão	486188	TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$598320	MICROSENS S/A	ESTADO DA BAHIA	983319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA/BA	23/11/2022

**TERMO DE CONTRATO****COMPRA**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A União, por intermédio do CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR, com sede na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº – Bairro: São Tomé de Paripe, na cidade de Salvador-BA, CEP: 40800-310, endereço eletrônico: ceimsa.secom@marinha.mil.br, inscrito no CNPJ sob o nº 00394.502/0180-00, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) – Ordenador de Despesas – UBIRAJARA DE JESUS SANTANA FERREIRA, nomeado pela Portaria nº 230/MB/MD, de 16 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 20 de setembro de 2022, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.304.877.\*\*, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*.\*\*\*-2 – MB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 60677.000917/2023-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente (mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos) para atendimento das necessidades do Centro de Intendência da Marinha em Salvador, conforme Termo de Referência n.º 21/2023, do CeIMSa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
2					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/82802;

Fonte: 1000000000;

Programa de Trabalho: 174672;

Elemento de Despesa: 449052; e

PI: X.488.DV.20.1.B4

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
**Pregão Eletrônico nº 28/2023/CeIMSa**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

1. Declaramos que:

- a) Nos preços ofertados, já estão considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto, discriminados abaixo:
- b) A proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Edital.
- c) Temos condições de atender às entregas dos itens conforme o prazo estipulado no Edital e seus Anexos.
- d) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. Seguem as planilhas de preços devidamente preenchidas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTDE.	VALOR OFERTADO	CUSTOS COM INSUMOS MATERIAL (A)	MÃO DE OBRA (B)	DESPESAS OPERACIONAL ADM (C)	TRIBUTOS (D)	LUCROS (E)	VALOR TOTAL (A+B+C+D+E)
N	X X X X X	UN	NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN
N	X X X X X	UN	NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN	NN,NN
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$</b>	<b>NN,NN</b>					

Cidade/UF, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
 Identificação Completa